



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 104/2009

Súmula: Cria a Unidade Gestora de Transferência Voluntária Municipal e, nomeia os seus membros, e dá outras providências.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, as normas da Resolução nº 03, datada de 27 de julho de 2006, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, decorrentes das regras voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 027/2008 que estabelece normas sobre a Concessão de **Transferências Voluntárias** a qualquer título, bem como a sua aplicação, para o processo das prestações de contas,

DECRETA

Art.1º. Fica criada a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, atendendo os preceitos do Decreto Municipal 027/2008.

Parágrafo Primeiro: A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, é o órgão responsável pelo controle e prestação de contas das transferências voluntárias que diz respeito a Resolução 03/06 do TCE-PR e o Decreto Municipal n. 027/2008, que tem entre suas atribuições o seguinte:

- a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade concedente e ou tomadora;
- b) controle da aplicação dos recursos;
- c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais ao órgão competente, apontado no Termo de Convênio;
- d) observância das normas deste Decreto e demais atos normativos emanados pelo Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado, ou ainda, por quem de direito.

Parágrafo Segundo: Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade tomadora, na forma da Resolução 03/06 do TCE-PR, ou regra que venha sobrepor-la.

Parágrafo Terceiro: Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade concedente, na forma da Resolução 03/06 do TCE-PR e do Decreto Municipal nº027/2008, ou regras que venham sobrepor-las.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, atendendo os preceitos do art. 24 do Decreto Municipal 027/2008, os seguintes nomes:

- a) Gilberto Marciak;
- b) Washington Luiz Marques;
- c) Antenor Xavier de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço Público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 028/2008 de 07/04/2008 e nº. 003/2009 de 23 de janeiro de 2009.

Iporã-Pr. 29 de junho de 2009.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	8.616
Data,	30/06/2009
O FUNCIONÁRIO	